

EMENDA N.º ... AO PROJETO DE LEI N.º 16/2019

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 2º do Projeto de Lei n.º 16/2019, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 3º As vagas mencionadas no caput deste artigo devem ser bem localizadas e em lugares com acessibilidade aos usuários idosos, gestantes e pessoas com deficiência física, no âmbito do Município de Unaí, sendo que, caso os usuários se sintam prejudicados, poderão ser recolocados em outro local mais acessível.” (NR)

Unaí, 24 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PSD

Justificativa

A presente Emenda é devida para fins de dar maior flexibilidade aos usuários idosos, gestantes e pessoas com deficiência física, no âmbito do Município de Unaí, tendo em vista que suas necessidades precisam ser atendidas.

Unaí, 24 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PSD